

AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA N.º 09.0202/DRELVT

Nos termos do n.º 3 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e para os efeitos previstos no n.º 5 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro é, concedida, por despacho do Senhor Director Regional Adjunto, de 16 de Dezembro de 2009, **Autorização Definitiva de Funcionamento** ao estabelecimento de ensino particular e cooperativo denominado

COLÉGIO FREI SÃO CRISTÓVÃO

sito em A - DOS - FRANCOS 2500 Caldas da Rainha, cuja entidade titular é a Sociedade "Colégio Frei Cristóvão, S.A.".

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar as seguintes valências:

2º CEB----- 224 alunos (8 salas)

3º CEB----- 306 alunos (11 salas)

Ensino Secundário-196 alunos (7 salas)

A Direcção Pedagógica colegial é desempenhada por José Francisco Gomes Dionísio e por Sandra Marina Costa Silva (despacho de 26 de Janeiro de 2007).

O representante legal da entidade titular, perante o Ministério da Educação, é Fernando Manuel Soares Catarino (despacho de 27 de Dezembro de 2005).

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, em 13 de Janeiro de 2010

P/ O Director Regional de Educação

José Joaquim Leitão



**Aditamento à Autorização Definitiva n.º 09.0202/DRELVT
Colégio Frei Cristóvão**

Por meu despacho de 01 de outubro de 2014, foi homologada a direção pedagógica, desempenhada por José Francisco Gomes Dionísio, com efeitos a 01 de setembro de 2014, mantendo-se as restantes condições da Autorização Definitiva.

Lisboa, 14-10-2014

O Subdiretor-Geral

João Carlos Góis Gregório

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT



**Aditamento à Autorização Definitiva n.º 09.0202/DRELVT
Colégio Frei Cristóvão**

Por meu despacho de 21 de setembro de 2015, foram homologados os representantes legais da entidade titular, perante o Ministério da Educação e Ciência, passando esta a ser representada por Fernando Manuel Soares Catarino, Agostinho dos Santos Ribeiro e António Jorge Freire de Brito Calvete, mantendo-se as restantes condições da Autorização Definitiva.

Lisboa, 21-10-2015

A Subdiretora-Geral

Suzana Simões Maximiano



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO



B180379714E

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

**Aditamento à Autorização Definitiva n.º 09.0202/DRELVT
Colégio Frei Cristóvão**

Por meu despacho de 03 de julho de 2018, foram homologados os representantes legais da entidade titular, perante o Ministério da Educação, passando esta a ser representada por **João Carlos Soares Calvete e Nuno Miguel Vaz Jacinto Marques Madama**, mantendo-se as restantes condições da Autorização Definitiva.

Data: 08/08/2018

A Diretora-Geral, em regime de suplência

Susana Castanheira Lopes